

DECISÃO COREN/MT Nº. 054/2016

Fixa os valores das taxas e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2017, no âmbito do Coren/MT.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren/M, em conjunto com a Conselheira Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22, inciso X, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem baixar Resoluções, Decisões e demais instrumentos legais no âmbito da Autarquia;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 526, de 27 de outubro de 2016, que fixa o valor das anuidades, taxas e emolumentos para o exercício de 2017, devidas aos Conselhos Regionais de Enfermagem pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação do Plenário do Coren/MT em sua 491ª Reunião Ordinária, ocorrida em 07 de novembro de 2016;

DECIDE:

Art. 1º – Fixar o valor de taxas, emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, conforme abaixo:

- I – autorização atendente – R\$ 148,87;
- II – autorização estrangeiros – R\$ 148,87;
- III – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 263,55;
- IV – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 380,14;
- V – inscrição secundária – R\$ 263,55;

- VI – inscrição remida/remida secundária – R\$ 263,55;
- VII – expedição de carteira profissional – R\$ 125,53;
- VIII – substituição de carteira/expedição de 2ª via – R\$ 125,53;
- IX – anotação/registo de especialização, qualificação ou título – R\$ 169,58;
- X – transferência de inscrição – R\$ 263,55;
- XI – re-inscrição/revalidação de registro – R\$ 175,00;
- XII – renovação de autorização – R\$ 148,87;
- XIII – suspensão temporária de inscrição – R\$ 67,84;
- XIV – cancelamento de inscrição e registro – R\$ 67,84;
- XV – anotação de Responsabilidade Técnica – R\$ 203,60;
- XVI – certidão de Responsabilidade Técnica – R\$ 67,84;
- XVII – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$ 217,06;
- XVIII – certidões diversas – R\$ 44,76;
- XIX – desarquivamento de autos/documentos – R\$ 13,57;
- XX – autenticação de documentos pelo Conselho – R\$ 1,36 por folha;
- XXI – despesas de correspondência e remessa de documentos – valor correspondente ao cobrado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos;
- XXII – despesas de fotocópias realizadas no Conselho – R\$ 0,41;
- XXIII – Emolumentos – R\$ 10,92

Art. 2º Os valores descritos no artigo 1º da presente decisão foram reajustados em 9,15% (nove vírgula quinze por cento) de acordo com variação integral do Índice Nacional de Preços INPC dos últimos 12 (doze) meses (outubro/2015 a setembro/2016) e nos termos da Resolução COFEN Nº 0526/2016.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 01 de janeiro de 2017.

Cuiabá, 07 de novembro de 2016.

Dr. Eleonor Raimundo da Silva
Coren/MT nº. 33.191
Conselheiro Presidente

Dra. Marilza Helena Rodrigues Viana
Coren/MT nº. 63.799
Conselheira Secretária